
ANEXO 2 | QUADRO DAS RETIFICAÇÕES INTRODUZIDAS

ÍNDICE

REGULAMENTO.....	2
PEÇAS DESENHADAS.....	4
RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO	5

REGULAMENTO		
RETIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RETIFICAÇÃO	ORIGEM DA RETIFICAÇÃO
Artigo 1.º n.º 1	“O presente Regulamento constitui o elemento normativo da primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, adiante designado por PDMSC ou Plano, elaborado ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), na versão em vigor”	Iniciativa da equipa técnica
ARTIGO 21.º n.º 1 a)	“a) Classifica-se como solo urbano o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação; “	Iniciativa da equipa técnica
ARTIGO 21.º n.º 1 b)	“b) Classifica-se como solo rústico, aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano. “	Iniciativa da equipa técnica

REGULAMENTO		
RETIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RETIFICAÇÃO	ORIGEM DA RETIFICAÇÃO
Artigo 27.º n.º 2	“No solo rústico é admitida a instalação de infraestruturas ou outras construções destinadas, nomeadamente, a saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, telecomunicações e produção de energias renováveis, tais como parques eólicos e centrais fotovoltaicas, bem como infraestruturas viárias e obras hidráulicas.”	Iniciativa da equipa técnica
Artigo 27.º n.º 3	“A instalação das infraestruturas ou outras construções referidas no número anterior fica condicionada ao cumprimento de servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor.”	Iniciativa da equipa técnica
Artigo 32.º n.º 2 b)	“b) Altura máxima da fachada de 3,5 m, salvo nas situações descritas na alínea g) n.º3 do artigo 28.º.”	Iniciativa da equipa técnica
Artigo 54.º n.º 3	“Nas situações previstas no n.º 5 do artigo 52.º, e sem prejuízo do disposto no número anterior, as operações urbanísticas a desenvolver ficam sujeitas aos seguintes parâmetros de edificabilidade:”	Iniciativa da equipa técnica

REGULAMENTO		
RETIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RETIFICAÇÃO	ORIGEM DA RETIFICAÇÃO
Artigo 64.º n.º 4	“Sem prejuízo do n.º 7 do artigo 60.º, até à efetiva transferência das estradas desclassificadas para a jurisdição da Autarquia, aplica-se o disposto no novo EERRN.”	Iniciativa da equipa técnica
Artigo 67.º epígrafe	“Espaços verdes e de utilização coletiva, Infraestruturas viárias e Equipamentos de utilização coletiva”	Iniciativa da equipa técnica

PEÇAS DESENHADAS		
PEÇAS ALTERADAS	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ORIGEM DA ALTERAÇÃO
Planta de Ordenamento e Planta de Estrutura Ecológica	Retirada de uma área de Espaços Verdes que dividia Espaços Residenciais dos Espaços de Atividades Económicas, em Vila Nova de Santo André, uma vez que a ocupação existente e a ocupação preconizada para o local são compatíveis	Iniciativa da equipa técnica

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ORIGEM DA ALTERAÇÃO
Introdução da informação relativa à Ponderação da Discussão Pública	Iniciativa da equipa técnica